



Federação das Indústrias do Estado do Ceará

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

INFORME JURÍDICO

07 de julho de 2020

Ato nº 71, do Presidente do Congresso Nacional prorroga vigência da Medida Provisória nº 959 de 2020 e adia o início da vigência da LGPD.

DAS MEDIDAS

O Ato nº 71, do Presidente do Congresso Nacional, publicado no Diário Oficial da União em 29 de junho de 2020, **prorrogou por 60 (sessenta) dias a vigência da Medida Provisória nº 959/2020.**

A Medida Provisória nº 959/2020 trata da operacionalização do pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal previsto na Medida Provisória nº 936/2020, convertida na Lei nº 14.020, de 06 de julho de 2020.

Além disso, a Medida Provisória nº 959/2020 **prorroga** o início da vigência de parte da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – **LGPD para o dia 03 de maio de 2021.**

Desta forma, a Medida Provisória nº 959/2020 continua em vigor e produzindo seus efeitos, durante o período de prorrogação, acima indicado, enquanto não for votada pelo Congresso Nacional.

Para maiores esclarecimentos, a equipe da Gerência Jurídica da FIEC está à disposição pelo e-mail: gejur@sfiec.org.br.